

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO-RS.

PROC. N.º 929/83

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

A U T U A Ç Ã O

Aos **cinco (05)** dias do mês de **dezembro** do ano

de **1983**, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento

de **Montenegro-RS.**, autuo a

presente reclamação, apresentada por

MARILÓ CAPELÃO CASTRO

contra

MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. prév. fér. venc. fér. prop. 13º sal. prop. sal-maternidade. sal. período estabilidade. hs. extr. dif. FGTS. integr. hs. extr. FGTS. aplicação art. 467 CLT. juros corr. monetária.

Valor estimativo: Cr\$ 7.000.000,00

esf.

28

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro.

AÇAO DE RECLAMACAO
PROTÓCOLO

Nº: 929 / 83

Recebido em 25/11/83

Ano: 83

MARILÓ CAPELÃO CASTRO, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada à rua Mal. Deodoro, s/nº, na cidade de Taquari, por sua procuradora, nomeada em instrumento anexo, vem à presença de V.Exa., oferecer RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra a MASSA FALIDA de COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., com citação na pessoa do síndico da Massa Falida, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, à rua Sete de Setembro, 2135, na cidade de Taquari, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

1. Que a reclamante foi admitida por COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., em 06 de novembro de 1975, na função de auxiliar de escritório.

2. Em 18 de maio de 1983, foi despedida ficticiamente, tendo a despedida anotada em sua CTPS, sem, no entanto, receber seus direitos rescisórios.

3. Que a reclamante permaneceu trabalhando para a reclamada até a decretação de sua falência, em 18 de outubro de 1983.

4. A reclamante percebia o salário de Cr\$ 138.110,70 mensais.

5. A reclamante não recebeu os salários correspondentes a 15 dias de maio, e aos meses de junho, julho, agosto, setembro e 18 dias de outubro, assim como também não recebeu seus direitos rescisórios.

6. A reclamante não recebeu também as horas extras prestadas de maio a outubro.

7. A reclamante encontra-se em adiantado estado de gravidez, gozando, portanto, de estabilidade, não podendo ser despedida.

8. Quando de sua despedida fictícia, a reclamante recebeu o FGTS que estava depositado, conforme comprova o documento ora juntado, restando diferenças a serem recebidas.

9. A reclamante não recebeu o último período de férias a que fez jus.

RECLAMA:

- a) Salário relativo a 15 dias de maio, junho, julho, agosto, setembro e 18 dias de outubro Cr\$ 704.364,62
- b) Aviso prévio Cr\$ 138.110,70
- c) Férias .(vencidas)..... Cr\$ 138.110,70
- d) Férias proporcionais Cr\$ 110.510,00
- e) 13º proporcional Cr\$ 126.601,50
- f) Salário-maternidade Cr\$ 414.332,10
- g) Salário período estabilidade Cr\$ 1.242.996,30
- h) Horas extras Cr\$ 172.639,20
- i) Diferenças FGTS Cr\$ a calcular

j) Integração das horas extras nos itens b) a g) Cr\$ a calcular

k) FGTS sobre o presente pedido Cr\$ a calcular

l) Aplicação art. 467 CLT Cr\$ a calcular

m) Juros e correção monetária Cr\$ a calcular

VALOR ESTIMATIVO Cr\$7.000.000,00

ISTO POSTO, REQUER a citação da reclamada, na pessoa de seu síndico, no endereço acima mencionado, para contestar, querendo, a presente ação, sob pena de revelia e confissão, sendo, afinal, a reclamada condenada ao pagamento do principal, bem como juros, correção monetária, custas processuais, e demais cominações legais.

PROTESTA por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, testemunhal e pericial, REQUERENDO, desde já, o depoimento pessoal da reclamada, sob pena de revelia e confissão.

REQUER a ouvida de testemunhas.

N. Termos

P. Deferimento

Porto Alegre, 02 de dezembro de 1983.


Annette A. Bunse

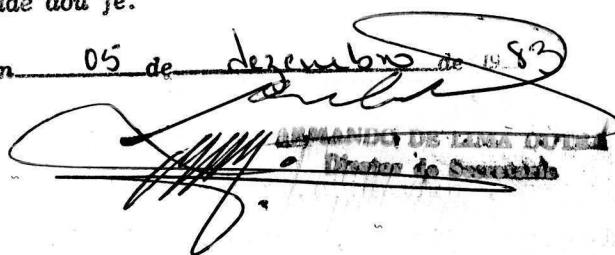
OAB/RS 12156

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que foi designado o dia 26 de Janeiro de 1984,
as 14.15 horas, para a realização da audiência, e que
data foi notificada através do procura-
do 1.º ap. not. ao Síndico da Massa
Salida pelo Of. Justiça.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 05 de dezembro de 1983


ANTONIO DE LIMA DE MORAES
Notário do Estado

- 8

5
8

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARILU CAPELÃO CASTRO, brasileira, casada auxiliar de escritório, residente e domiciliada à rua Marechal Deodoro, s/nº, na cidade de Taquari, CIC nº 269.315.590/87.

OUTORGADA: Dra. ANNETTE ANTONIA BUNSE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 12.156, com escritório profissional à rua Marquês do Pombal, 564/202..., nesta Capital, fone 21 59 66.

a qual, pelo presente instrumento particular, constitue sua bastante procuradora, para representar a Outorgante em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que seja autora, ré, assistente ou oponente, ou de qualquer forma interessada, para o que lhe outorga os poderes para o foro em geral, e mais os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir, receber e dar quitação, prestar compromissos, apresentar queixa ou representação perante o juízo criminal, e funcionar como assistente de acusação ou defensora, bem como requerer o que necessário for perante qualquer repartição pública federal, estadual ou municipal, inclusive autárquicas, recorrer e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Porto Alegre, 26 de outubro de 1983.

Marielu Capelão

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA FIR.
MA DE Marielu Capelão
TABELIONATO Castro 26 OUT 1983
PORTO ALEGRE DA VERDADE
EM TESTEMUNHO Marielu
3º

4.º TABELIONATO DA COMARCA DE PORTO ALEGRE
Bel. RUBENS REMO FARINA - 1.º Ajud. Substituto em exercício
Rua Gen. Câmara, 394

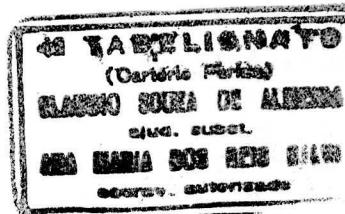
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reproduzida conforme ao original a mim
apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, 05 DEZ 1989

José Siller

L.º Ajud. Subst. em exercício - Ajud. Subst.
Oficial Ajud. Escriventes autorizados





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO JUDICIAL

9118
62

Escrivão Judicial: Bel. José Carlos Alvim Saraiva

Proc. nº 8855/538-83-TAQUARI
Auto-Falência

VISTOS ETC.

COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA, empresa comercial estabelecida à rua Sete de Setembro, nº 3.847, na cidade de Taquari-RS, inscrita no CGC do MF sob nº 87.379.665/0001-36, representada por seu sócio-gerente JOSE HAUSSEN PEREIRA, requer a AUTO-FALÊNCIA da empresa, sob alegação de que encontra-se impontual, face a crise econômica pela qual passa o país, que afetou especialmente o ramo de atividades a que se dedica, o comércio no ramo de implementos agrícolas.

O pedido foi instruído na forma do art. 8º e seus incisos, da Lei 7.661, de 21.6.1945. Foram exibidos os livros. É o relatório.

DECISÃO.

A postulação formulada pela requerente tem amparo na Lei de Falências, motivo porque decreto a falência de COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA, acima qualificada, estabelecendo o seu prazo inicial às 17 horas desta data e fixando o termo legal no dia 19 de agosto de 1983, provisoriamente.

Nomeio síndico o credor Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, que deverá acusar se houve algum impedimento (art. 60, § 3º da LF). Fixo o prazo de vinte (20) dias para as habilitações dos créditos. Lembre o sr. escrivão os termos de encerramento dos livros e diligencie conforme arts. 15 e 16 da LF. P.R.I.

De Venâncio Aires para Taquari, 18 de outubro de 1983.

Adonis Valdir Fauth
Juiz de Direito Subst?

15
15

JUNTADA

Faço juntada da cópia da
not. de fl. 16.

Em 15 de 12 de 10 83

Ar. Inha

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Mártor de Secretaria

16
[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO-RS.

Proc. nº 929/83

NOTIFICAÇÃO

SR. MASSA FALIDA de COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA

Rua Sete de Setembro, 2135-Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : MARILÚ CAPELÃO CASTRO

Reclamado : MASSA FALIDA de COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua

Capitão Cruz , nº 1643, no dia vinte e seis
(26) do mês de Janeiro/84, às quatorze e quinze (14:15), horas,
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 05 de dezembro de 1983

[Signature]
WILMANDO DE LIMA D'OTTO
Diretor do Secretaria

esf.

Reclamante 13.12.83.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE, nista data, no horário das 9:40 hrs.
foi mandado retro, na pessoa do Sr. Carlos Alberto P. de Souza, síndico,
que, depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
verdade e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de dezembro de 1983.

Oficial de Justiça - Ano 83

J U N T A D A

Faço juntada do ato de fls. 17
e 18.

Em 26 de Janeiro de 1984.

Gledi de Souza Immig
GLEDI DE SOUZA IMMIG
Diretora da Secretaria Subesta.



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROCESSO N° 929/83

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quatorze e quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo^r Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais ADEMAR PIQUERES , dos em pregadores , e DARCI RODRIGUES , dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARILU CAPELÃO CASTRO, reclamante e MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Presente a reclamante acompanhada de sua procuradora. A reclamada pelo síndico Dr. Carlos Alberto Pereira de Souza, que protestou por apresentar prova do compromisso como síndico. CONTESTAÇÃO: reconhece a impontualidade do pagamento dos salários postulados na letra "a" do pedido, não podendo colocá-los a disposição por absoluta impossibilidade financeira; são devidos também o aviso prévio e as férias proporcionais, bem como o décimo terceiro salário proporcional; as férias vencidas foram pagas, protestando por apresentar respectivo recibo por não ter sido possível encontrá-lo ainda; discorda do pedido das letras "f" e "g" uma vez que a reclamante tão logo teve rescindido seu contrato de trabalho com a reclamada passou a trabalhar para uma outra empresa, situação que se mantém. Impugna o pedido de horas extras; pede a improcedência parcial da ação, consoante os termos supra. CONCILIAÇÃO: rejeitada. A reclamante declarou que não tinha mais provas a produzir; quanto à reclamada, ratificou o pedido da defesa quanto ao recibo das férias vencidas. O Juiz Presidente indeferiu o pedido de abertura de prazo para apresentação de recibo das férias vencidas, pois é ônus do réu apresentar prova documental com a defesa, salvo motivo impeditivo, que não se caracteriza no caso presente, face aos termos alegados na defesa, tendo em vista a notificação para esta audiência ter ocorrido há um mês e meio praticamente. Encerrada instrução. Em Razões Finais a re -

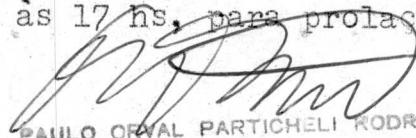


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

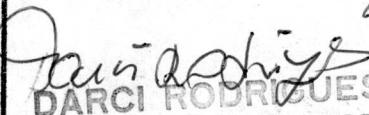
13
fls.

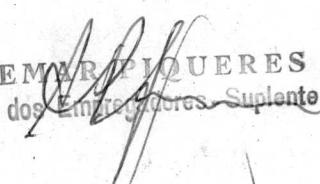
fls. 2

reclamante reiterou a inicial, alegando a ausência de prova contraária às alegações contidas na mesma; a reclamada ratificou a defesa salientando que a completa desorganização dos documentos da empresa falida como foram recebidos pelo síndico, justifica a dificuldade na localização dos recibos. CONCILIAÇÃO: rejeitada. Assinou-se ao representante da reclamada o prazo de 10 dias para apresentar a prova do compromisso como síndico. Fica adiada a audiência para o dia 30 de Janeiro às 17 hs, para prolação de sentença. Nada mais.

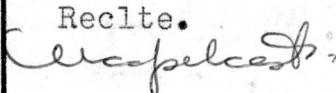

PAULO OFÁVAL PARTICELLI RODRIGUES

Juíz de Trabalho - Presidente

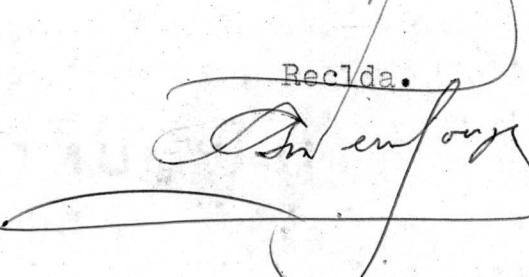

DARCI RODRIGUES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ADEMAR RAPIQUEIRES
Vogal dos Empregadores Suplente

Reclte.

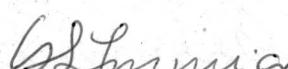


Reclda.



Proc. Reclte.




GLEDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.

S. M. I.

2.º Juiz de Direito
2.º Juiz de Direito
2.º Juiz de Direito
2.º Juiz de Direito

2.º Juiz de Direito
2.º Juiz de Direito

JUNTADA

Faço juntada da sentença de
fls. 19 a 21.

Em 30 de Janeiro de 1984.

Gledi Souza
GLEDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Subst.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
JF

PROCESSO N° 929/83

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais ADEMAR PIQUERES , dos em pregadores , e DARCI RODRIGUES , dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MARILU CAPELÃO CASTRO, reclamante e MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., reclamada, para prolação de sentença.

Tomados os votos dos srs. Vogais, a Junta passou a proferir esta sentença:

VISTOS, etc.

MARILU CAPELÃO CASTRO recorreu contra COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA. (Massa Falida), postulando o pagamento de salários, horas extras, salário-maternidade, aviso prévio, salários do período de estabilidade relativa à gravidez, diferença do FGTS, férias vencidas, férias proporcionais, 13º salário proporcional, reflexos de horas extras e FGTS sobre o pleiteado.

A reclamada contestou, impugnando o pedido de horas extras e alegando indevido o salário-maternidade e os salários pela estabilidade provisória, por ter a reclamante passado a exercer outro emprego, logo após a despedida; asseverou terem sido pagas as férias vencidas postuladas, reconhecendo o débito por salário, cujo valor não depositaria, face à impossibilidade financeira.

Produziu-se prova documental, tendo as partes arrazoado, inexitosas as fases conciliatórias. É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTAÇÃO:

O débito pelos salários reclamados foi reconhecido na defesa. Como a ré teve sua falência decretada, fato admitido na inicial, não está a respectiva massa falida obrigada a depositar em Juízo, na forma do art. 467 da CLT, o valor dos salários reconhecidos, isso porque, tratando-se a falência de processo de

PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

20
JL

fls. 2

de execução coletiva, no qual concorrem todos os credores, inclusive os trabalhistas (quando não penhorados bens antes da decretação da falência), impõe-se à massa falida o dever de depositar no Juízo Trabalhista os salários implicaria a liquidação do seu passivo sem observância estrita da classificação geral dos créditos e do rateio entre os credores, peculiar à falência. Inaplicável, pois, aquele preceito da CLT.

Não houve prova do pagamento das férias vencidas, as quais são devidas, bem como as proporcionais, o aviso prévio, o 13º salário proporcional de 1983 e o valor das contribuições do FGTS não recolhida corretamente, mais a multa de 10%.

A impugnação ao pedido de horas extras não foi especificada, pois nada se alegou em defesa para excluir aquele pedido. Considera-se como não impugnado o mesmo, devido o valor postulado àquele título, mais os reflexos pertinentes.

A decretação da falência, especialmente tratando-se de auto-falência, conforme o documento de fls. 6, equivale à despedida sem justa causa, devido o salário-maternidade, já que incontestada a alegação de que estava a autora grávida quando rescindido seu contrato de trabalho, indemonstrado o fato arguido na defesa como impugnação a esse pedido. A inicial, todavia, não indicou a causa da estabilidade provisória aludida na mesma; por lei, não há essa estabilidade decorrente da gravidez, e não se indicou convenção coletiva, acordo coletivo, acordo individual ou sentença normativa que a outorgasse à reclamante; assim, é inepto o pedido de salários relativos ao período daquela alegada estabilidade, por não estar devidamente fundamentado.

Devida também a quantia relativa à contribuição do FGTS com a multa de 10%, incidente sobre as verbas remuneratórias deferidas nesta.

DISPOSITIVO:

A Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO JULGA PROCEDENTE, EM PARTE, estação e condena a reclamada a pagar à reclamante, Cr\$138.110,70 de aviso prévio, Cr\$704.364,62 de salários, Cr\$138.110,70 de férias vencidas, Cr\$110.510,00 de férias proporcionais, Cr\$126.601,50 de 13º salário proporcional, Cr\$400.332,10, dígo,

PAULO URVAL FARIAS J. RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

21
JL.

Fl.03

proporcional, R\$ 414.332,10 de salário-maternidade, R\$ 172.639,20 de horas extras, assim como, consoante se apurar em liquidação de sentença, observados os fundamentos supra; diferença dos depósitos do FGTS; integração das horas extras no aviso prévio, nas férias postuladas, no 13º salário de 1983 e no salário-maternidade; FGTS sobre as verbas remuneratórias deferidas; multa de 10% do FGTS, implicitamente postulada ao se referir àquele fundo. Arbitra-se em R\$... R\$ 100.000,00 o valor da partes ilíquida da condenação. A reclamada pagará as custas de R\$ 47.474,00, os juros de mora e a correção monetária legais. Intimem-se as partes. Consigna-se que a Junta julgou inepto o pedido da letra "g" de fl.3, conforme a fundamentação retro. Nada mais.

PAULO GRIVAL PIQUERES RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

Dani Rodriques
DA
VOCAL DOS EMPREGADOS

ADEMAR PIQUERES
Vocal dos Empregadores - Suplente

GLEDI DE SOUZA IMÓVEIS
Diretora de Secretaria Subst.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido notificação, por licença à reclamante, por sua procuradora, por via postal e à reclamada, alc de sindicato da Massa, Falida pelo Sr. Of. de Justiça, sendo à reclamante, postal, com registro nº 302719, e não constava acima.

Em 01 / 02 / 1984

GLEDI DE SOUZA IMIG

Diretora de Secretaria Substa.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido notificação, à reclamante, alc de sua proc., por via postal com reg. nº 302719, e não constava acima.

Dou fé.

Em 02 / 02 / 1984

GLEDI DE SOUZA IMIG

Diretora de Secretaria Substa.



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Em 02 de fevereiro de 1984.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

SR(A): MARILÚ CAPELÃO CASTRO A/C Dra. ANNETTE ANTONIA BUNSE
END.: Rua Marquês do Pombal, 564/202 - Porto Alegre
RECLAMANTE: MARILU CAPELÃO CASTRO
RECLAMADO : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de oito dias para o fim declarado no(s) ítem(ns): **19**

- (1) Comparecer à audiência no dia / /198 , às hs.
sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra no dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /198 , às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sobre a petição de fls.;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls.;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls.;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls. , no valor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia / /198 , às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- * * *(19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia 30/01/1984, às 17.00s.; conforme cópia que segue anexo.
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls. do processo supra.

GLD Souza Immig
DIRETOR DE SECRETARIA

GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Subst.

certidão que de correu o propo conce-
dido na ata de fls. 17/18 seu
que o Síndico apresentasse prova
do respectivo compromisso.

Dou fé.

Em 07/02/1984

Gleymires

GLEIDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Substa.

JUNTADA

Faco juntada da cópia da
not. de fl. 23.

Em 09 de fevereiro de 1984

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

23
jhr

Em 1º de fevereiro de 1984.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

SR(A) : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA A/C Dr. Car-
END. : los Alberto Pereira de Souza
Rua Sete de Setembro, 2135 - Taquari
RECLAMANTE : MARILÚ CAPELÃO CASTRO
RECLAMADO : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de oito dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) : 19

- (1) Comparecer à audiência no dia / /1984, às hs.
sob as penas da lei;
- (2) Prestar depoimento como TESTEMUNHA, no proc. supra no dia / /1984, às hs., sob as penas da lei;
- (3) Prestar depoimento nesta Junta, dia / /1984, às hs., sob as penas da lei;
- (4) Fornecer o endereço certo de
- (5) Falar sobre a petição de fls.;
- (6) Falar sobre a baixa dos autos;
- (7) Oferecer quesitos no prazo de dias, sob as penas da lei;
- (8) Prestar compromisso como PERITO em dias;
- (9) Apresentar o laudo pericial em dias, sob as penas da lei;
- (10) Devolver o processo em seu poder desde
- (11) Tomar ciência e falar sobre os cálculos de fls.;
- (12) Tomar ciência e falar sobre a perícia de fls.;
- (13) Apresentar esboço de liquidação;
- (14) Falar sobre o laudo de avaliação de fls. , no valor de CR\$
- (15) Pagar custas e emolumentos no valor de CR\$ em 24 hs., sob pena de execução;
- (16) Tomar ciência de que a Praça será realizada no dia / /1984, às hs.;
- (17) Retirar Alvará, à sua disposição;
- (18) Retirar Guias de AM e/ou FGTS, à sua disposição;
- (19) Tomar ciência de SENTENÇA, dia 30/01/1984 às 17.00 hs.; conforme cópia que segue anexo.
- (20)
- (21)
- (22)
- (23) De que foi proferido o despacho seguinte, às fls. do processo supra.

Em 09/02/84.

TRT-R - GRAFICA - COD. 164

S. L. Souza
DIRETOR DE SECRETARIA
GLEDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria Subst.

CERTIFICO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 15:25 hrs.
apresentei o mandado retro, na pessoa do Dr. Carlos
D. Pereira de Souza Sindicato,
qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sentença
de ciente e aceitou a contra-sé que lhe ofereci. O referido
está assinado e dou fé.

Montenegro, 09 de fevereiro de 1984
J. Belo

JUNTADA

Faço juntada da petição que
segue.

Em 23 de fevereiro de 1984

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Rua 7 de Setembro, 2135 — Fone (051) 653-17-77
CEP: 95.860 — TAQUARI — RS

DR. LIBÓRIO FREGAPANI OAB 1200 CIC 007708250/87
DR. CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA OAB 11.067 CIC 153370300/00

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J.C.J. de Montenegro.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº: 386 / 84
Recebido em 22 / 02 / 84

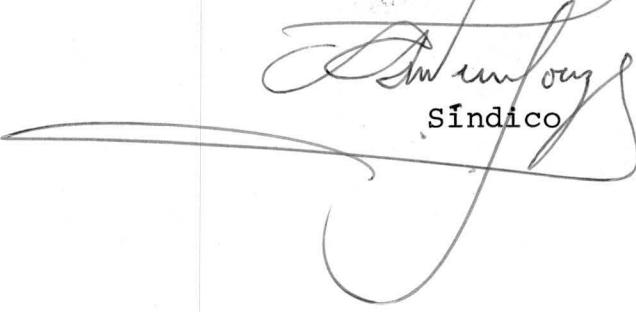
Ass.: 

*juiz n
gral*
Dr. ESTEVÃO *an*
Juiz de VALMIR TORELLY REGGELI
Trabalho Substituto

CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA, síndico da massa falida de COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN, Ltda., ao fim firmado, nos autos da Reclamatória Trabalhista movida por MARILÚ CAPELÃO CASTRO, vem à presença de V. Exa. requerer a juntada da inclusa certidão do termo de compromisso firmado no processo fa limentar, que lhe atribui a condição de síndico e representante- da massa falida.

Nestes termos,
espera deferimento.

MONTE NEGRO, 22 de fevereiro de 1.984.


Síndico

25
8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO JUDICIAL

Escrivão Judicial: Bel. José Carlos Alvim Saraiva

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e oitenta e três (1983), "nesta cidade de Taquari-RS., no Edifício do Fórum, às "dezesseis (16) horas, em meu Cartório, compareceu perante mim, José Carlos Alvim Saraiva, Escrivão Judicial no final subscrito, o Bel. CARLOS ALBERTO TINTILINI DE SOUZA e disse que, vinha prestar face a sentença de fls. 91 o" compromisso de Síndico da Massa Falida Comercial de Máquinas Haussen Ltda., prometendo que se haveria com Justiça e Equidade no desempenho de suas funções, o que foi deferido pelo Dr. Juiz. Do que para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente "assinado. EU,

(José Carlos Alvim Saraiva), Escrivão Judicial, o dac
tilografei e subscrevi.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia
é autêntica e fiel ao original que encontra-se à fls.
104 dos autos tombados sob nº. de ordem 8855/538/83 ,
referente ao Pedido de Auto-Falência em que é reque -
rente Comercial de Máquinas Haussen Ltda.

Taquari, 22 de fevereiro de 1984.-

JOSE CARLOS ALVIM SARAIVA

icial.-



26.

PD

C E R T I D A O

CERTIFICO que decorreu o prazo
legal sem interposição de recurso, pelas partes.

Em 03 / 08 / 1984.

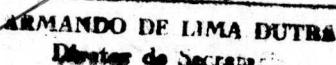


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

T E R M O D E C O N C L U S Ã O

Declaro, faço estes autos CONCLUIDOS
ao XIIIº Juiz Presidente.

Em 03 de 08 de 1984.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

Apresento o resultado e todos os sumários da液enda
e 9/8/84



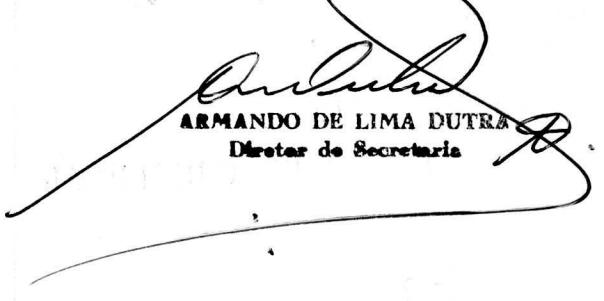
Berenice C. de Athayde
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho sete, foi expedida notificação à reclamada, através do m.
Of. de Justiça.

Dou fé.

Em 10º de agosto de 1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dir. da Secretaria

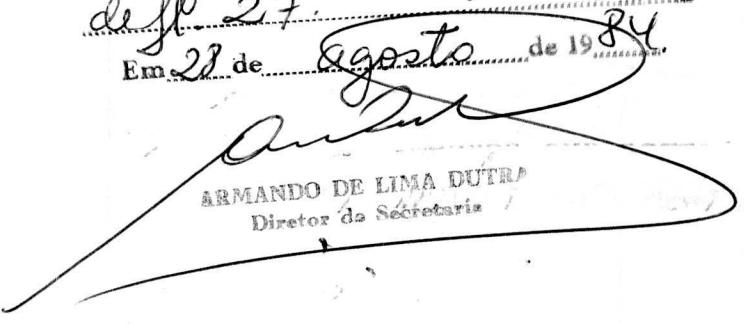
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

d.a cópia da notificação

de fl. 27.

Em 28 de agosto de 1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dir. da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

27/8.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro

SR. (A): DR. CARLOS ALBERTO P. DE SOUZA - Síndico da reclamada
ENDR.: Rua Sete de Setembro, 2135
CIDADE: TAQUARI - RS
CEP :

D
Em 10 de agosto de 1984....

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

RECLAMANTE: MARILÚ CAPELÃO CASTRO

RECLAMADO : MASSA FALIDA DE COMERC. DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.

Fica(m) V. Sa. (s) notificado(s), com o prazo de
..... 10 dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) as
sinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / 198 , às hs:
() Retirar
() Recolher
() Apresentar
() Prestar compromisso
() Fornecer o endereço de
() Devolver o Processo em seu poder
() Contestar

***** Tomar ciência do r. despacho exarado nos autos supra,
nos termos que seguem: "APRESENTAR A RECLAMADA, EM 10 DIAS,
SEUS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO."

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

C E R T I

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14h30min
impri e mandado retro, na pessoa do Dr. Carlos Alber-
to P. de Souza,
qual depois de ouvir a leitura do mandado, assinou a
acta de ciente e accitou a contra-fé que lhe ofereci. O referi-
do é dou fé.

Montenegro , 27 de agosto de 1984.

Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que ~~transcorreu o prazo~~
~~para que o Reclamante se mun-~~
~~de prova, e que sabe a verdade~~
~~da p. 27~~

Dou fé.

Em 10/09/1984.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao am^rº Juiz Presidente.

Em 10 de 09 de 1984.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

F. Notifique-se a reclamante
que, em 30 (trinta) dias, promover a
liquidacão da demanda.
Em 10/9/84

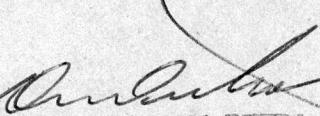
PAULO ORVAL PARTCHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

28
128

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao n.
despacho retro, foi expedida noti-
ficação à reclamante, postal, c/ re-
gistro e 421568, conf. segue a fl. 29.
Dou fé.

Em 12/09/1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

29/8

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Sr. (a): MARILU CAPELÃO CASTRO - A/C Dra. Annette Antônia Bunse
End. : Rua Marquês do Pombal, 564/202
Cidade: PORTO ALEGRE - RS
CEP : 90.000

Em 12.. de ...setembro..... de 1984...

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

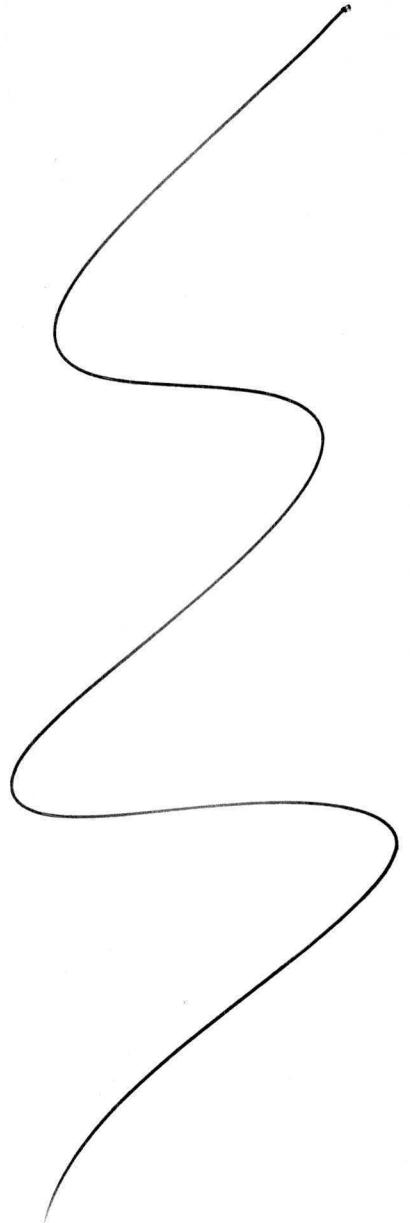
Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamado : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de30.....
dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / /1984, às hs:
() Retirar
() Recolher
() Apresentar
() Prestar compromisso
() Fornecer o endereço de
() Devolver o processo em seu poder
() Contestar
*****(*) Tomar ciência do r. despacho exarado nos autos supra, conforme
segue: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE, PARA EM 30 (TRINTA) DIAS, PRO-
MOVER A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA."

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



JUNTADA

recole juntada da petição

Fls: 30

Em 17 de outubro de 1984

Orlindo
Médico na Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro.

+ y. diga a mudeada
sobre a posse.

30

JCJ DE MONTENEGRO

PROTÓCOLO

Nº: 8.482 / 84

Recebido em 17 / 10 / 84

Ass.: DR.

A C
T (aut) 1984

17/10/84

PAULO ORVAL PARDO VELI RODRIGUES
Juiz de Trabalho - Presidente

MARILÚ CAPELÃO CASTRO, já qualificada nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que move contra a MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., por sua procuradora, vem à presença de V.Exa., dizer e requerer o que segue:

1. Que a reclamante não tem condição de apresentar os cálculos de liquidação de sentença, face à complexidade dos mesmos.

2. Assim sendo, REQUER sejam os mesmos efetuados através de Perito contábil.

ISTO POSTO, REQUER digne-se V.Exa. determinar a liquidação de sentença através de Perícia contábil, para possibilitar posterior execução de sentença.

N. Termos

P. Deferimento

Porto Alegre, 11 de outubro de 1984.

Annette A. Bunse

OAB/RS 12156

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste dia foi expedida
a notificação à reclamante, do despesa
de retra, via postal, reg. no
conforme cópia que segue fls 31, digo,
Dou fé. Através do sr. oficial de justiça.

Em 19 / 10 / 1984

Ar. Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dir. da Secretaria

JUNTADA

Faço juntada da cópia da notif.

ccas fls. 31 que segue

Em 05 de novembro de 1984

Ar. Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Dir. da Secretaria



31
de

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE MONTENEGRO

Sr. (a): DR. CARLOS ALBERTO P. DE SOUZA - Síndico da reclamada
End. : Rua Sete de Setembro: 2135-
Cidade: Taquari - RS
CEP :

Em ... 19. de ... outubro de 1984.

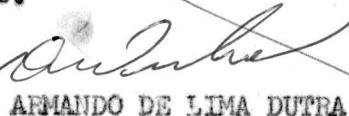
NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

Reclamante: MARILÚ CAPELÃO CASTRO

Reclamado : MASSA FALIDA COM. MÁQUINAS HAUSSEN LTDA

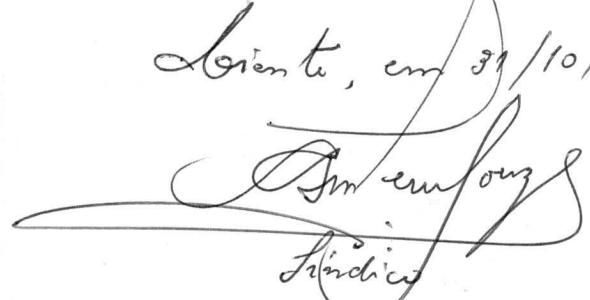
Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de ... 05
dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / /1984, às hs:
() Retirar
() Recolher
() Apresentar
() Prestar compromisso
() Fornecer o endereço de
() Devolver o processo em seu poder
() Contestar
(x) Tomar ciência de que a reclamante diz não ter condições de apresentar cálculos de liquidação, devido a complexidade dos mesmos, requerendo a nomeação de perito contábil, dando V.Sa. o prazo de cinco dias para se manifestar sobre a referida petição.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

DIRETOR DE SECRETARIA

Assinado, em 31/10/84.


Síndico

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:00 horas
cumpri o mandado retro, na pessoa do Dr. Carlos
A. P. de Souza, Síndico
e qual depois de ouvir a leitura do mandado, escreve a sua
nota de ciente e assinou a comprovação que lhe ofereci. O acordado
é verdade e dou fé.

Montenegro, 31 de outubro de 1984

Oficial da Justica - Montenegro

CERTIDÃO

CERTIFICO que fui servido o prego
para que o Síndico se manifestasse
sobre o que se passou a respeito
do valor de R\$ 11.

Dou fé.

Em 14/11/1984

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

VISTO DE CONCLUSÃO

Considero estes autos CONCLUIDOS
ao Exmo^o Juz Presidente.

Em 14 de novembro de 1984.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

1 - Fica encaminhado o cálculo de
juros, correção monetária e PGTJ quanto aos
parcelas líquidas da condenação, considerando-se a
data da denúncia de plena (p. 6), com intenção de justa.
2 - Após homologado o cálculo, será apurado o
pedido de fechamento. Em 14/11/1984

PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

32
33

de Montenegro
CÁLCULO DAS PARCELAS LIQUIDAS DA CONDENAÇÃO

Proc.nº 929/83

Reclte.: MARILÚ CAPELÃO CASTRO

Reclda.: MASSA FALIDA DE COMERCIAL MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.

Falência em 18.10.83

Época própria: 4º trim/83

Ajuizamento: 05.12.83

Juros: 5,5%

CORREÇÃO DOS SALÁRIOS de Maio a Outubro/83

<u>ÉPOCA</u>	<u>VALOR</u>	<u>COEF.CORR.MONET.</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
MAIO	R\$ 69.045	1,643%	Cr\$113.440
JUNHO	138.110	1,643%	226.914
JULHO	138.110	1,295%	178.852
AGOSTO	138.110	1,295%	178.852
SETEMBRO	138.110	1,295%	178.852
OUTUBRO	<u>82.854</u>	-	<u>82.854</u>
	704.339		<u>959.764</u>

CORREÇÃO DAS HORAS EXTRAS de Maio a Outubro/83

MAIO	16.925	1,643%	27.807
JUNHO	33.850	1,643%	55.615
JULHO	33.850	1,295%	43.835
AGOSTO	33.850	1,295%	43.835
SETEMBRO	33.850	1,295%	43.835
OUTUBRO	<u>20.314</u>	-	<u>20.314</u>
	172.639		<u>235.241</u>

Aviso prévio 138.110
 Salários 959.764
 Férvencidas 138.110
 Féroporcionais 110.510
 13º sal.proporcional .. 126.601
 Sal.maternidade 414.332
 Horas extras 235.241

Total 2.122.668
 Juros: 5,5% 116.746

2.239.414

FGTS: 8% 179.153
 10% do FGTS 17.915

TOTAL R\$ 2.436.482 (Dois milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros)

Em 27 de novembro de 1984. Gledi de S. Immig-Téc.Judic.C

ESTADO DE S. PAULO
MUNICÍPIO DE S. JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, efetuadas a atualização do processo, foram expedidos notificadores para as partes, sendo a reclamação fl. 100/84 de justiça e a reclamação fl. reg. n.º 423004.

27/11/84

Arulandu

ARMANDO DE LIMA DUTRA,
Diretor de Secretaria

Manaus, 27/11/84. Até o dia 15/12/84.

Fazendo cópia da ofício setiva
notificação de fl. 33., datada
27 de novembro de 1984.

Arulandu
ARMANDO DE LIMA DUTRA, Oficial de justiça.
Diretor de Secretaria

Manaus, Oficial de justiça.

POSSSE Assor

RECEBIDA Oficial de justiça

A.C.R.E.S.

DR. RFI Oficial de justiça

DR. RFI Oficial de justiça

O acima assinado é de fato e verdadeiramente feito em dia/01
(correto) Ano a sua assinatura. Onde cito o oficial
de justiça que assinou o documento
e o seu nome, se houver.

33
88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

Sr. (a): MARILU CAPELÃO CASTRO - A/C Dra. Annette Antônia Bunse
End. : Rua Marquês de Pombal, 564 /202
Cidade: PORTO ALEGRE - RS
CEP : 90.000

Em 27 de novembro..... de 1984....

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamado : MASSA FALIDA DE COMERC. MÁQUINAS HAUSSEN LTDA;

05

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de
dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / /1984, às hs:
() Retirar
() Recolher
() Apresentar
() Prestar compromisso
() Fornecer o endereço de
() Devolver o processo em seu poder
() Contestar
(x) Tomar ciência de que foi efetuada atualização dos valores líquidos deferidos na sentença de fls., tendo V.Sa. o prazo supra para se manifestar sobre o cálculo.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

OBS': Em anexo, cópia da referida atualização.

JUNTADA

FACO JUNTADA de cópia do
M. t. de fl. 34.

Em 05 de 12 de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Director de Secretaria

34
AN

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Montenegro

Sr. (a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA - Síncido da Falida
End. : Rua Sete de Setembro, 2135
Cidade: TAQUARI - RS
CEP :

Em 27 de novembro de 1984.

NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamado : MASSA FALIDA COMERC. MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.

Fica(m) V.Sa.(s) notificado(s), com o prazo de⁰⁵.....
dias para o fim declarado no(s) ítem(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / 1984, às hs:
() Retirar
() Recolher
() Apresentar
() Prestar compromisso
() Fornecer o endereço de
() Devolver o processo em seu poder
() Contestar
(x) Tomar ciência de que foi efetuada atualização dos valores
líquidos deferidos na sentença, tendo essa empresa o prazo su-
pra para se manifestar.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CBS.: Segue, em anexo, cópia do cálculo de atualização.

... em sua ... nesta data, no horário das 11:00.
... de lo retro, na pessoa do Dr. Carbo
A. P. defijo
... dia da ... e ... do ...
... que ... a ... que me encarregou
... dia 16.

Mos de Maio 28 Ano de 1984.
V. B. M.

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcorreu o prazo
para que a Rede nova re-
cepcionasse o ... sobre a mo-
tricipação de fl. 34.

Dia 16.

Em 06/01/84.

Armando de Lima Dutra

Dirigente da Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS

ao Exmº Juiz Presidente

Em 06 de 12 de 1984.

Armando de Lima Dutra

Dirigente da Secretaria

1 - Honorologo o cálculo de fls.
32 (fls 2.436.482). Titular e as partes.

2 - Notifique-se a audiência para apreço,
em 10 (dez) dias, os recolhimentos que
o autor no curso do contrato de trabalho para proceder-se
ao cálculo das diferenças de fls 115 e ressarcir de honorários

E - 06/12/1984
PAULO ORVAL PARTICIPANTE
Ladrão de Trabalho - Presidente

35
38

JUNTADA

Nesta data, faço juntada das seguintes folhas:

a. a fólios de fl. 36.

Em 10 de dezembro de 1884

Dr. Júlio

ARMANDO DE SOUZA BOTHA
Diretor da Biblioteca

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro.

J C J DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº 3.309/84

Recebido em 06/12/84

Ass. L. [Signature]

36
33
F. J. fomunque " a " Juizo de
Falência o valor do crédito já
apurado. E 10/12/84
PAULO ORVAL FANTICELI - Presidente
Juiz de Falência - Presidente

MARILÚ CAPELÃO CASTRO, já qualificada nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que move contra MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., por sua procuradora, vem à presença de V.Exa., em cumprimento ao despacho de fls., falar sobre o cálculo, como segue:

1. Que concorda com o cálculo de fls.

2- Que, outrossim, REQUER seja fornecido ofício à Comarca de Taquari, para possibilitar a habilitação do crédito da reclamante nos autos da falência da reclamada.

N. Termos

P. Deferimento

Porto Alegre, 03 de dezembro de 1984.

Annette A. Funse

OAB/RS 12156

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento aos des
ejadis de fl. 34 e 35, foram expedidos noti-
ficacões as partes, ao reclamante, o/lo just.
e a reclamada, postal, e ofício ao julgo
Dou fé.

Em 11.12.1984

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

Armação

Nesta data, fui eu, Armação, autorizado a entregar
as cópias do ofício e da
notificação de fls. 37 e 38.
- 11 de dezembro de 84.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

37
68

de Montenegro

Of. nº 203/84 Em 11 de dezembro de 1984.

SENHOR JUIZ:

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência, para fins de direito, que na reclamatória trabalhista nº 929/83 que tramita nesta Junta, em que MARILU CAPELÃO CASTRO reclama contra MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., a reclamante possui um crédito já apurado no valor de Cr\$2.436.482 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros), valor que será habilitado no processo falimentar da reclamada em tramitação nesse Juízo.

Sem outro motivo, penso protestos de elevado apreço.


Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz de Trabalho-Presidente

Excelentíssimo Senhor
DD.JUIZ DE DIREITO da
Comarca de Taquari
TAQUARI - RS

Recebi original.

On 21.12.84

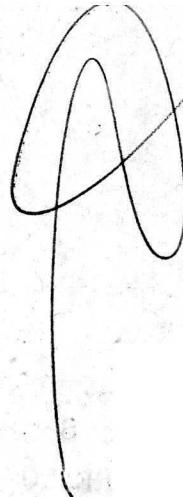

Lorenza SETTY - Escrivane
1120.615

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 11:00 hrs.
cumpri o mandado retro, na pessoa da Gr^a Lourina
Silva, Escrivente,
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
nota de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de dezembro de 1984.

WAF
Oficial de Justiça Avaliador



38
SS.

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro

Sr. (a) : MARILÚ CAPELÃO CASTRO-A/C Dra. Annette A. Bunse
Endereço : Rua Marquês do Pombal, 564/202
Cidade : PORTO ALEGRE - RS
CEP : 90.000

* Em: 11 / 12 / 84 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

Reclamante: MARILÚ CAPELÃO CASTRO

Reclamado : MASSA FALIDA DE COMERC. MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.

Fica(m) V. Sa. (s) notificado(s), com o prazo de **05** dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- Comparecer à audiência do dia / / , às horas
- Devolver o processo em seu poder
- Prestar compromisso
- Tomar ciência
- Contestar
- Retirar
- Recolher
- Apresentar
- Fornecer o endereço de
- Tomar ciência de que foi homologado o cálculo efetuado pela Secretaria desta Junta, no valor de Cr\$2.436.482, sendo expedido ofício ao Juízo da Falência nesta data.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

FAÇO JUNTADA da m.t. de

35

✓ Em 08 de 01 de 1985

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

39
MF

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro

Sr. (a) : MASSA FALIDA DE COMERC. DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA. - A/C Dr.
Endereço : Rua Sete de Setembro, 2135 Carlos A.P. de Souza - Síndico
Cidade : TAQUARI - RS
CEP :

Em: 11 /12/ 84 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamado : MASSA FALIDA DE COMERC. DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 05 dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- Comparecer à audiência do dia / / , às horas
- Devolver o processo em seu poder
- Prestar compromisso
- Tomar ciência
- Contestar
- Retirar
- Recolher
- Apresentar
- Fornecer o endereço de
- Tomar ciência de que foi homologado o cálculo de fls. 32 no valor de Cr\$2.436,482,

Tomar ciência do r. despacho exarado nos autos supra, conforme segue: "... 2- Notifique-se a reclamada para apresentar, em 10(dez) dias, os recibos da remuneração paga à autora no curso do contrato de trabalho para proceder-se ao cálculo das diferenças de FGTS e os reflexos das horas extras."

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Maria Helena Gómez

11/12/84

Cláudia Gómez

C E R T I D A O

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 11h40 Min
hrs.
cumpri o mandado retro, na pessoa da Sr^a Maria
Helo Ma Guimaraes Secretaria,
o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua
nota de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e deu fé.

Montenegro, 21 de dezembro de 1984

ARMANDO DE LIMA BUTRA
Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D A O

CERTIFICO que transmirei o provo
pura que à Reitoria de Si
gna o protocolo sob o nro
Fazendo de fl. 39

Deu fé.

Em 21 de 01 de 1985.

Ar. Butra
ARMANDO DE LIMA BUTRA

Dir. de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Exm^o Juiz Presidente.

Em 21 de 01 de 1985.

Ar. Butra
ARMANDO DE LIMA BUTRA
Dir. de Secretaria

V - Oficio ao Juiz da Fazenda para
que determine ao Fórum da Fazenda Pública de
não aceitar a apresentação nesta Junta em 10 (dez)
dos recibos da remuneração paga a autora durante
o contrato de trabalho, para possibilidades o caixa das
diferenças de FGTS e reflexos dos honorários. Em 22/02/85

PAULO UVAL PARTICIPARIA
Juiz de Trabalho - Presidente

40
48

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho setto, foi expedido oofício ao Juiz de Terezina, autorizado do Poder de Justiça.

Dou fé.

Em 05/02/1984

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

d o ofício que segue a

fl. 41.

Em 13 de Fevereiro de 1985


GLEIDI DE SOUZA IMMIG
Diretora da Secretaria Substa.



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

Of. nº 007/85 Em 05 de fevereiro de 1985.

SENHOR JUIZ:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência as providências cabíveis para que o Síndico da Massa Fali da reclamada COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA. apresente nesta Junta, em 10(dez) dias, os recibos da remuneração paga à autora do processo nº 929/83 MARILÚ CAPELÃO CASTRO durante o contrato de trabalho, para possibilitar-se o cálculo das diferenças de FGTS e reflexo das horas extras pleiteados nos referidos autos.

Sem outro motivo, renovo-lhe protestos de estima e consideração.

Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz do Trabalho-Presidente

Excelentíssimo Senhor
DD.JUIZ DE DIREITO da
Comarca de Taquari
FORUM - TAQUARI - RS

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, devolvo o presente ofício
a pedido da Secretaria desta Junta. Dou fé.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1985.

Ailton A. Fagundes
AILTON A. FAGUNDES
Oficial de Justiça Avaliador Subst^a

ofício devolvo a esta Junta

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

d a petição de fl 42

que segue

Em 13 de fevereiro de 1985 a Junta da

Gledi de Souza
GLEDI DE SOUZA
Diretora de Secretaria Subst.

42
43

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro-RS

J C J DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº 354 / 85

Recebido em 12 / 02 / 85

Ass.: GB

M. Juiz, às àste,
dos doctos que ju-
tados, por 30 dias,
devendo apresentar o cál-
culo referido pelo defundo
de 8. 39 - Verso
(39 - Verso) P

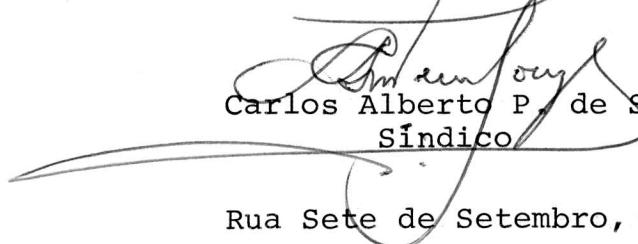
Guia 3.02.85

O síndico da MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE
MÁQUINAS HAUSSEN, LTDA., ao fim firmado, nos autos da Recla-
matória Trabalhista movida por MARILÚ CAPELÃO CASTRO, em
atendimento ao respeitável despacho de folhas, vêm a presen-
ça de V. Exa. requerer a juntada dos inclusos recibos de
salário pagos à reclamante, no curso de seu contrato de tra-
balho, para cálculo das diferenças de FGTS e reflexos de
horas extraordinárias.

Requer, desde logo, a V. Exa. o desentran-
nhamento dos aludidos documentos, tão logo seja homologado
o cálculo em questão.

Nestes termos,
espera deferimento.

MONTENEGRO, 11 de fevereiro de 1.985.


Carlos Alberto P. de Souza
Síndico

Rua Sete de Setembro, 2.135, Taquari-RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste dia foi expedida
notificação reclamante conforme despa-
cho retro via postal cópia fls. 43
reg. n° 1559917

Dos fe.

Em 15/02/1985

G. L. Souza
GLEIDI DE SOUZA IMMO
Dízima de Secretaria Substituta.



43

Tec

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Sr. (a) : MARILU CAPELÃO CASTRO A/C Dra. Annette Antonia Bunse
Endereço : Rua Marquês do Pombal, 564/202
Cidade : PORTO ALEGRE-RS
CEP : 90.000

Em: 15 / 02 / 85 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamado : MASSA FALIDA COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 10 dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) :

- Comparecer à audiência do dia / / , às horas
- Devolver o processo em seu poder
- Prestar compromisso
- Tomar ciência
- Contestar
- Retirar
- Recolher
- Apresentar
- Fornecer o endereço de

***Tomar ciência de que a reclamada apresentou documentos no processo supra, sendo exarado o seguinte despacho:

"J. VISTA À RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS ORA JUNTADOS, POR 10 DIAS, DEVENDO APRESENTAR OSCÁLCULOS REFERIDOS PELO DESPACHO DE FLS. 39 VERSO. (diferenças do FGTS e reflexos das hs. extras)"

GLEDI DE SOUZA IMMIG

Diretora de Secretaria Subst.

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo
para que a reclamante se ma-
nifestasse sobre a notificação
retro.
Foi feito.

Em 06/03/1985

GLEDI DE SOUZA IMMI
Diretora de Secretaria Substa.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUIDOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 06 de março de 1985

GLEDI DE SOUZA IMMI
Diretora de Secretaria Substa.

Agradecemos a paci-
ficação do sr. por mais 0
dia. Agora, voltarei con-
cluídos.

Em 07.03.85

ROSANE SERAFINI CASA NOVA
Juiz do Trabalho Substituto

D

CERTIDÃO

CERTIFICO que encaminhou o processo
para que a Reclamação seja
imediatamente julgada.

Dou fé.

Em 20 de 03 de 1985

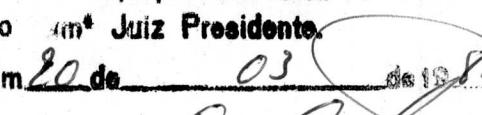

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

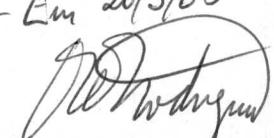
Nesta data, faço estes autos CONCLUIDOS
ao ^{4º} Juiz Presidente.

Em 20 de 03 de 1985


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

1 - Renove-se a notificação
à reclamante para se pronunciar em
dez (10) dias sobre os documentos apresentados
e apresentar o calculo referido no despa-
cho de fer. 39-V. - Em 20/3/85


DR. PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste dia foi expedida notificação à reclamante referente ao despacho retrovisor postal reg.º 559944 cópia fl. 45.

Deu fô.

26/03/1985


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria



45
Tec

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Sr. (a) : MARILU CAPELÃO CASTRO A/C Dra. Annette Antônia Bunse
Endereço : Rua Marquês do Pombal, 564/202
Cidade : PORTO ALEGRE - RS
CEP : 90.000

Em: 26 /03 /85 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ N° 929/83

Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamado : MASSA FALIDA DE COM. MÁQUINAS HAUSSEN LTDA

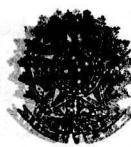
Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de **10** dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) :

- Comparecer à audiência do dia / / , às horas
- Devolver o processo em seu poder
- Prestar compromisso
- Tomar ciência
- Contestar
- Retirar
- Recolher
- Apresentar

() Fornecer o endereço de
***Tomar ciência do despacho exarado no processo supra, conforme segue:

"RENOVA-SE A NOTIFICAÇÃO À RECLAMANTE PARA SE PRONUNCIAR EM DEZ(10)
DIAS SOBRE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E APRESENTAR O CÁLCULO REFERI-
DO NO DESPACHO DE Fls. 39-v."

ARMANDO DE LIMA DUTRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

Sr.(a) ::
Endereço ::
Cidade ::
CNP ::

Hm: // // NOTIFICAÇÃO -- PROC. JCU Nº

Reclamante:

Reclamado ::

Fica((n)) W.. Sra.(s) notificada(s), com o prazo de dia
para o seu declarar no(s) item(ns) abaixo(s) assinado(s):

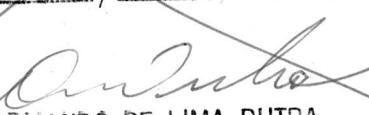
- (()) Comparecer à audiência do dia // // , às horas
(()) Devolver o processo em seu poder
(()) Prestar compromisso
(()) Tomar ciência
(()) Confessar
(()) Retirar
(()) Recolher
(()) Apresentar
(()) Nomear o endereço da

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~transcorreu o prazo~~
~~para que seja a provar a de~~
~~retribuição de 12 meses~~
~~sobre o motivo de férias~~

Das 16.

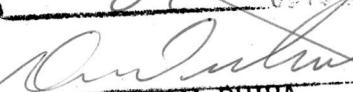
Em 10/04/85


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

data, faço estes autos CONCL.
an^o Juiz Presidente.

Em 10 de 04 de 1985


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

I - Como a reclamação até hoje

não se interessou pela apresentação do calculo
de diferenças de FGTS e integração das horas
extra, embora apresentados os documentos
pela reclamada e notificada a autora por
duas vezes para se pronunciar sobre eles,

les, determinar o avancamento
do processo após comunicar-se ao Juiz
de Falência o valor devido à Univas
pelos autores (faz. 21). - Em 11/abril/85.

Em tempo: Lst. do juiz a rebaixar -

Em 11/abril/85

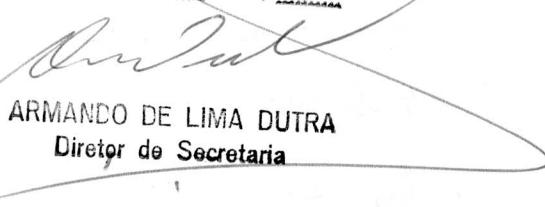


DR. PAULO ORVAL PARTICELLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

JUNTADA

BAIXO JUNTADA da petição
Dn. 27.

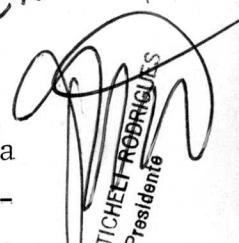
15 de abril de 1985


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

472

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Montenegro.

JUD. DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO
Nº 793 / 85
Recebido em 10 / 04 / 85
Ass.: 

Faça ao interessado manifestar-se, protocolado auto
fazendo valer direito de fér 46^o v, reconsiderar.
do desgredo de férias de dez dias
para prorrogar prazo para assinatura
o P.P.P assinado à autorização
do Juiz. - Em 10/4/85


MARILU CAPELÃO CASTRO, nos autos da RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que move contra a MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MAQUINAS HAUSSEN LTDA., por sua procuradora, vem à presença de V.Exa., em cumprimento à Notificação de fls., dizer e requerer o que segue:

1. Tendo em vista o acúmulo de trabalho, e prazos processuais para atender, e tendo em vista os feriados de Páscoa, que fecharam as Secretarias das JCJ desde o dia 03 de abril próximo passado a procuradora da reclamante não teve condições de se deslocar para Montenegro, para ter acesso aos autos da reclamatória.

2. ASSIM SENDO, REQUER a prorrogação do prazo por mais 10 (dez) dias, para que possa ser cumprido o despacho de fls.

N. Termos

P. Deferimento

Porto Alegre, 08 de abril de 1985.

DR. PAULO ORVAL PARTICHEFF-FRAGAUS
Juiz do Trabalho - Presidente

**CERTIFICO que, nessa data,
fiz entrega desses autos ao Dr.**
Anete Bunze
Em 16/04/1985

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes ~~votos~~
~~dos dormitórios, 16.48~~
~~a 51~~

Em 08 de 07 de 1986

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor de Secretaria

48
D.

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro

Sr.(a) : **Dra. ANNTE BRUM - Procuradora da reclamante**
Endereço : **Rua Marquês do Pombal, nº 564 - conj. 202**
Cidade : **PORTO ALEGRE - RS**
CEP : **90.000**

Em: **13 / 11 / 85** NOTIFICAÇÃO — PROC. JCJ N.º **929/83**

Reclamante : **MARILU CAPELÃO CASTRO**

Reclamado : **MASSA FALIDA de COMERC. DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.**

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de ~~48 horas~~ para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- Comparecer à audiência do dia / / , às horas
 Devolver o processo em seu poder **em 48 horas.**
 Prestar compromisso
 Tomar ciência
 Contestar
 Retirar
 Recolher
 Apresentar
 Fornecer o endereço de

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

49.
D

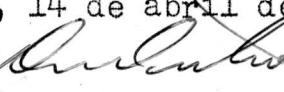
C E R T I D A O

CERTIFICO que o processo nº 929/83, em que são partes: MARILÚ CAPELÃO CASTRØ, reclamante e MASSA FALIDA HAUSSEN LTDA., rec lamada, está em carga com a Dra. Annette Brunse, desde o dia 15.04.85, para a apresentação de cálculo de liquidação, digo, cálculo sobre FGTS.

CERTIFICO, outrossim, que em 13.11.85 foi expedida notificação à Dra. Annette Brunse, que é procuradora da autora, para a devolução dos autos, conforme cópia anexa, mas, até esta data não foram devolvidos os autos. Dou fé.

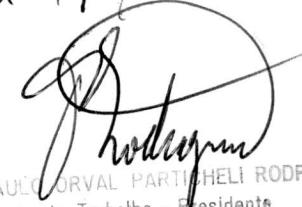
CONCLUSOS.

Montenegro, 14 de abril de 1986.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

4 - Depeque-nº

Contração dos autos.
em 16/4/86


DR. PAULO CORVAL PARTIGHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

50
P

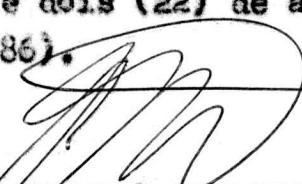
CARTA PRECATÓRIA DE COBRANÇA DE AUTOS - N° 39/86

Deprecante: JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS

Deprecado : JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE PORTO ALEGRE-RS
a que couber por distribuição:

DEPRECO a Vossa Exceléncia se digne determinar as providências cabíveis para a COBRANÇA DOS AUTOS de nº 929/83, em que são partes: MARILU CAPELÃO CASTRO, reclamante e MASSA FALIDA de COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., reclamada, em poder da Dra. ANNETH BRUNSE, com endereço na rua Marquês do Pombal, nº 564, conj.202, nessa cidade de Porto Alegre-RS, des de 15.04.85.

Montenegro, aos vinte e dois (22) de abril de mil, novecentos e oitenta e seis (1986).


Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz do Trabalho-Presidente

51
D.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4.ª REGIÃO - P. ALEGRE - R. G. S.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE PORTO ALEGRE

Ofício nº 309

Em 24/4/86.

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 1530 / 86

Recebido em 29 / 04 / 86

Senhor Diretor:

Ass.: (S)

de distribuição, referente à carta precatória que nos foi enviada por essa MM. Junta de Conciliação e Julgamento.

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 1530 / 86

Recebido em 29 / 04 / 86

Ass.: (S)

"A comp. cfe. Port. TRT 15/86."

Deprecante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO - RS Reclamante

JUIZ DO TRAB. PRESIDENTE DA 3ª JCJ DE P.A. - Deprecado Reclamado

Local: PA Data: 23/4/86 N.º 772-D

Objeto: CP DE COBRANÇA DE AUTOS nº 39/86, ref. proc. nº

Reclite: MARILU CAPELÃO CASTRO 929/83

Reclido: MASSA FALIDA de COMERCIAL DE MÁQUINAS

HAUSSEN LTDA.

Espécie Escrita

s/ Documentos

Distribuída à 3ª Junta de Conciliação e Julgamento

Doc. Ident. Reclamante:

tl

Distribuidor

TRT4R - GRÁFICA - COD. 67

Thereza Leon
Dir. Serv. Distribuição dos
Feitos de P. Alegre

P/

BEL. NOEMY GAUTERIO PEDRAZZI
Diretora do Serv. de Distribuição
dos Feitos de P. Alegre
Substituta

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da Carta Precatória de
fls. 52 a 57.
Em 08 de Julho de 1926.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE PORTO ALEGRE-RS.

CARTA PRECATORÍA DE COBRANÇA DE AUTOS

053/86

DEPRECANTE: JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA
JCJ-MONTENEGRO-RS.

DEPRECADA: JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA
3^a JCJ-PORTO ALEGRE-RS.

Proc. 929/83.

RECLTE: MARILU CAPELÃO CASTRO.

RECLDA: COML. DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA. (Massa Falida).

DR. PAULO ORVAL PARTICELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

A U T U A Ç Ã O
- - - - -

CERTIFICO que, aos vinte e três dias do mes de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, digo, seis, autuei a presente Carta Precatória, que leva o número 053/86.

OSWALDO SILVEIRA SCHERER
Diretor da Secretaria

053/86.

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DISTRIBUIÇÃO

"A comp.cfe.Port.TRT 15/86."		Deprecante
JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS <small>Reclamante</small>		
JUIZ DO TRAB.PRESIDENTE DA 3 ^a JCJ DE P.A.-Deprecado <small>Reclamado</small>		
Local: PA	Data: 23/4/86	N.º 772-D
Objeto: CP DE COBRANÇA DE AUTOS nº 39/86, ref.proc.nº 929/83		
Reclte: MARILU CAPELÃO CASTRO		
Recldo: MASSA FALIDA de COMERCIAL DE MÁQUINAS		
HAUSSEN LTDA.		
Espécie	Escrita	s/ Documentos
Xerox		
Distribuída à 3 ^a Junta de Conciliação e Julgamento		
Doc. Ident. Reclamante:		
tl		Distribuidor

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3^o J. C. J.-PORTO ALEGRE de Montenegro

PROTOCOLO

Nº: 053 / 86

Received on 23/04/86

Ass.: PAULO ROBERTO TEIXEIRA CARTA PRECATÓRIA DE COBRANÇA DE AUTOS -Nº 39/86
Área Judiciária

53
38

Deprecante: JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS

Deprecado : JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE PORTO ALEGRE-RS
a que couber por distribuição:

DEPRECIO a Vossa Excelência se digne determinar as
providências cabíveis para a COBRANÇA DOS AUTOS de nº 929/83,
em que são partes: MARILU CAPELÃO CASTRO, reclamante e MASSA
FALIDA de COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., reclamada, em
poder da Dra. ANNETE BRUNSE, com endereço na rua Marquês do
Pombal, nº 564, conj.202, nessa cidade de Porto Alegre-RS, des
de 15.04.85.

Montenegro, aos vinte e dois (22) de abril de mil,
novecentos e oitenta e seis (1986).


Dr. PAULO ORVAL F. RODRIGUES
Juiz do Trabalho-Presidente

2
DRT

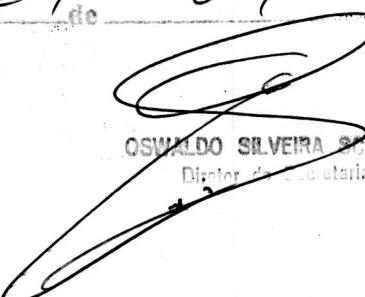
P.J. – J.T. – JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

54
38

CONCLUSÃO

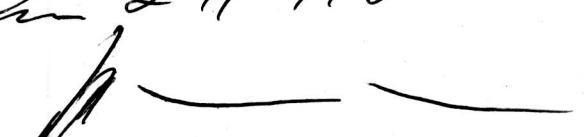
Nesta data, faço estes autos conclusos
no Término de sua Presidência.

24/04/86


OSWALDO SILVEIRA SCHERER
Dirigente da Procuradoria

C U M P R A - S E .

==== = =


En 24/04/86


Beatriz Brun Goldschmidt
Juiza Presidente

3
detet

C E R T I D A O

CERTIFICO a dou fé da seguinte data feita em

o Município de São Paulo, Estado de São Paulo,

na Vila da Justica de São Paulo, J. C.

para cumprimento.

Em 29 de Agosto de 1986

OSWALDO SILVEIRA SCHERER
Diretor de Secretaria

J U N T A D A

Nesta data, fize juntada aos presentes autos

a) Mensageiro que
peçam

29 de Agosto de 1986

OSWALDO SILVEIRA SCHERER
Diretor de Secretaria

P.J. – J.T. – JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

55
38

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE, nesta data, a Dra. ANNETE BRUNSE, procuradora do reclamante, proce deu à devolução dos autos do processo nº. 929/83, entre partes Marilu Capelão Castro, reclamante e Massa Falida de Comercial de Máquinas Haussen Ltda., reclamada, pertencente à MM JCJ de Montenegro.

Dou fé.

Autos conclusos.

Em 03.07.86.


JÚLIO CARLOS G. CABRAL
Assistente de Diretor de Secretaria

Face a certidão supra, recolha-se o Mandado de Busca e Apreensão em mãos do Sr. Oficial de Justiça.

Apensem-se os presentes autos à Carta Precatória.

Após, devolva-se à MM JCJ de origem, com os nossos cumprimentos.

N^a data.


DRA. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT
JUZ. PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Porto Alegre

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

Processo nº CPC 053/86

Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamado: COML.DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.(MF)

A Dra. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT, Juiza do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre:

MANDA a um dos Oficiais de Justiça desta Junta, que, à vista do presente Mandado, se dirija à rua Marquês do Pombal, 564 Cj. 202 N/C , escritório do Dr. ANNETH BRUNSE , e, sendo aí, busque e apreenda os autos do processo acima referido, em carga desde o dia 15.04.85,-

O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Em Porto Alegre, vinte e oito dias do mês de abril de 1986: .

Silvia Maria Gonçalves Friedrich

Juiza do Trabalho Substituta

HH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Porto Alegre

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

Processo nº CPCA 053/86

Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamado: COML. DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA. (MF)

A Dra. BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT, Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre:

MANDA a um dos Oficiais de Justiça desta Junta, que, à vista do presente Mandado, se dirija à rua Marques do Pombal, 564 Cj. 202 N/C , escritório do Dr. ANNTE BRUNSE , e, sendo aí, busque e apreenda os autos do processo acima referido, em carga desde o dia 15.04.85.-

O QUE CUMPRA, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Em Porto Alegre, vinte e quatro dias do mês de abril de 1986.

Silvia Maria Gonçalves Friedrich
Silvia Maria Gonçalves Friedrich
Juíza do Trabalho Substituta

HH

C E R T I D Ã O

Certifico que deixei de cumprir o Mandado porque os autos não se encontravam no endereço indicado. Dou fé.

Em 3/7/86

SÉRGIO ARTOLI DA FONSECA
Oficial de Justiça Avaliador

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que for comuniçada à
Juiz da Vara da Procuradoria
do Juiz de Direito

De 11

24/07/86

OSWALDO SILVEIRA SCHERER
Diretor da Secretaria

R E M E S S A

Nesta data, mando remessa destes autos

Em 04 de 07 de 1986

OSWALDO SILVEIRA SCHERER
Diretor da Secretaria

R E C E B I M E N T O

Recebi hoje estes autos

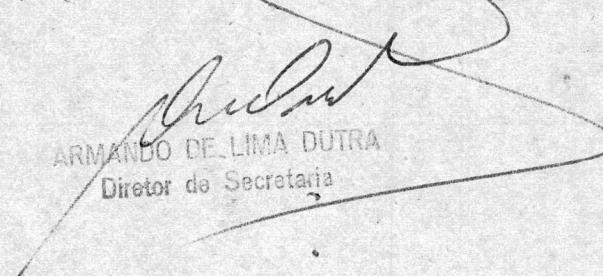
Em 08/07/86

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

BB
BB

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao
desp. de fl. 52, foi expedido
ofício aos festejos de Taquari,
para festel, conforme segue a
Dou 16.
Em 14/07/1986 fl. 59.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

59
28

DE MONTENEGRO

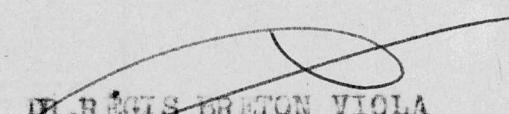
Of. nº 74/86

Em 14 de julho de 1986.

SENROR JUIZ:

Pelo presente, comunico a Vossa Exceléncia, para fins de direito, que nos autos do processo nº 929/83, em que são partes: MARILU CAPELÃO CASTRO, reclamante e MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA., a Fazenda Nacional é credora da importância de Cz\$47,47 (Quarenta e sete cruzados e quarenta e sete centavos) relativa a custas judiciais, cujo valor deverá ser habilitado na falência da reclamada que tramita nesse Juízo.

Sem outro motivo, renovo-lhe protestos de distinguido apreço.


DR. RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho, na Presidência

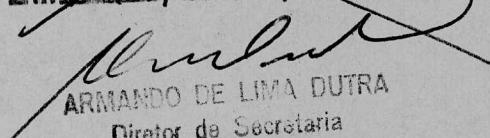
Excelentíssimo Senhor
DR. MIGUEL A. JUCHEN
DD.Juiz de Direito da Comarca de
TAQUARI - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste dia jí
arginado este protocolo
sua pri muto no des-
pacho de 11.52

Dou fe.

Em 14/02/86.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de ordem obreus
outro desempesos.

Dou fe

Em 27/5/86 AF-S

Joice A. S. Klem
Técnica Judiciária



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CP

JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
RUA CAMPOS NETO, 221

(COM COMPROVANTE)

5

(Reclamante)

Sr(a).: MARILU CAPELAO CASTRO
Endr.: RUA MAL DEODORO, SN
Bairro:
Cidade: TAQUARI - RS
CEP...: 95860-000

N O T I F I C A C A O

Processo : 00929.261/83-6 RECLAMATORIA
Reclamante: MARILU CAPELAO CASTRO
Reclamada : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MAQUINAS HAUSSEN LTDA.

Pela presente fica V. Sa. notificado a retirar documentos em Secretaria, com prazo ate 10/06/1999, sob pena de DESTRUICAO dos mesmos, conforme art.80, paragrafo 4o., da Consolidacao dos Provimentos da Corregedoria Regional.

MONTENEGRO, 27 de maio de 1999.

JOICE A. S. KREISS
TECNICA JUDICIARIA



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
RUA CAMPOS NETO, 221

(COM COMPROVANTE)

4

(Reclamada)

Sr(a) : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MAQUINAS HAUSSEN LTDA.

Ender.: A/C SINDICO CARLOS A.P.SOUZA RUA 07 DE SETEMBRO

Bairro: N02135

Cidade: TAQUARI - RS

CEP...: 95860-000

N O T I F I C A C A O

Processo : 00929.261/83-6 RECLAMATORIA

Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamada : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MAQUINAS HAUSSEN LTDA.

Pela presente fica V. Sa. notificado a retirar documentos em Secretaria, com prazo ate 10/06/1999, sob pena de DESTRUICAO dos mesmos, conforme art.80, paragrafo 4o., da Consolidacao dos Provimentos da Corregedoria Regional.

MONTENEGRO, 27 de maio de 1999.

JOICE A. S. KREISS
TÉCNICA JUDICIARIA

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da notificação de fl. 62 devolvida PLECT.
Motivo: "Mudou-se."

Em 15 / 6 / 1999 (3^a f)

MELCHIOR LERMEN
ANALISTA JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, face à mudança de en-
deres da reclamante procedi à alte-
ração no SAP.

Dou fé

Em 15 / 6 / 1999 (3^a f)

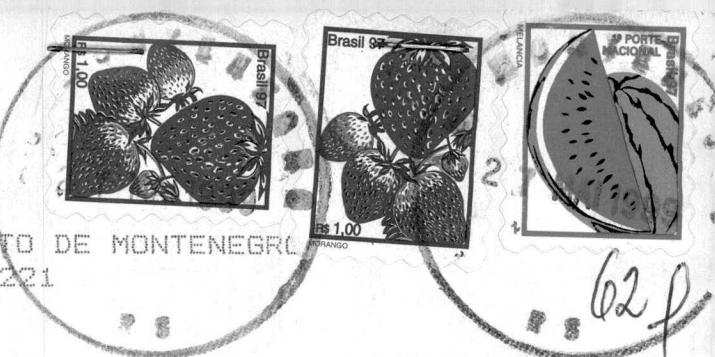
MELCHIOR LERMEN
ANALISTA JUDICIÁRIO

VALOR DECLARADO/VALEUR DECLARÉE	RECOMENDÉ	AR X
		7 523 05602
PESO/Poids	0,00 Kg	

ER 5 8 2 9 7 1 3 6 5 BR


A UNIÃO
BALHO DA 4ª REGIÃO

ACAO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
 A CAMPOS NETO, 221



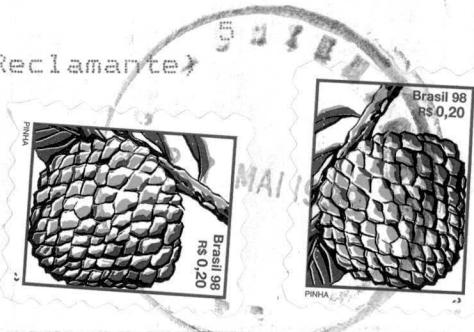
(COM COMPROVANTE)

AO REMETENTE

Sr(a) : MARILU CAPELÃO CASTRO
 Endr. : RUA MAL DEODORO, SN
 Bairro:
 Cidade: TAQUARI - RS
 CEP...: 95860-000



(Reclamante)



NOTIFICAÇÃO

Processo : 00929.261/83-6 RECLAMATORIA

Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO

Reclamada : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MAQUINAS HAUSSEN LTDA.

Pela presente fica V. Sa. notificado a retirar documentos em Secretaria, com prazo ate 10/06/1999, sob pena de DESTRUICAO dos mesmos, conforme art.80, paragrafo 4º, da Consolidacao dos Provimentos da Corregedoria Regional.

MONTENEGRO, 27 de maio de 1999.

JOICE A. S. KREISS
 TECNICA JUDICIARIA

199 MONTENEGRO
 Rua Campos Neto, 15
 95860-000 - Montenegro - RS

15/6

AVISO DE RECEBIMENTO - AR		AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR)	
ER 5 8 2 9 7 1 3 6 5 BR		ECEBIMENTO / DE RÉCEPTION	
SERVICE DES POSTES		<input type="checkbox"/> DE PAGAMENTO / DE PAIEMENT	
AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	<input type="checkbox"/> N° DO OBJETO / N°	DATA POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	
		27/5	
NOVA RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
00979761/83 AR : 5 DEST: MARILU CAPELAO CASTRO			
ENDERECO	END : RUA MAL DEMORO, 5N 95860-000 TAJARIAS		
CEP /			
NOVA RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR			
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE			
JCJ MONTENEGRO			
Rua Campos Neto, 221			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	RS	BRASIL
95780-000 - Montenegro - RS			
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT	
75170392-3			

A6 = 105 x 148 mm

Esta folha contém 7 documentos

MELCHIOR LERMEN
ANALISTA JUDICIÁRIO

JCJ MONTENEGRO
Rua Campos Neto, 221
95780-000 - Montenegro - RS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
RUA CAMPOS NETO, 221

(63)

(COM COMPROVANTE)

15

(Proc Rte)

Sr(a).: ANNETE ANTONIA BUNSE
Endr.: RUA MARQUES DO POMBAL, 564/202
Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE - RS
CEP...: 90540-000

N O T I F I C A C A O

O N T A M E

Processo : 00929.261/83-6 RECLAMATÓRIA
Reclamante: MARILU CAPELAO CASTRO
Reclamada : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MAQUINAS HAUSSEN LTDA.

Pela presente fica V. Sa. notificado a retirar documentos em Secretaria, com prazo ate 04/08/1999, sob pena de DESTRUICAO dos mesmos, conforme art.80, paragrafo 4o., da Consolidacao dos Provimentos da Corregedoria Regional.

MONTENEGRO, 21 de julho de 1999.

ANELISE CRISTINA BERTACO
TECNICO JUDICIARIO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

648

VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO
RUA CAMPOS NETO, 221

(COM COMPROVANTE)

21

(Proc Rte)

Sr(a).: ANNETH ANTONIA BUNSE
Endr.: RUA MARQUES DO POMBAL, 564/202
Bairro:
Cidade: PORTO ALEGRE - RS
CEP...: 90540-000

N O T I F I C A C A O

Processo : 00929.261/83-6 RECLAMATORIA

Reclamante: MARILU CAPELAO CASTRO

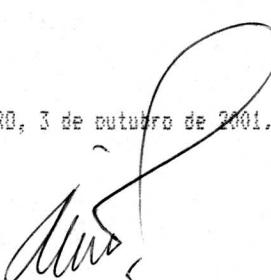
Reclamada : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MÁQUINAS HAUSSEN LTDA.

03/10/01 M/3

Pela presente fica V. Sa. notificado a retirar,
querendo, no prazo de 30 dias, os documentos anexados aos autos
do processo acima indicado, antes da remessa ao arquivo.

Os documentos seguem anexos.

MONTENEGRO, 3 de outubro de 2001.


MELCHIOR LERMEN
Analista Judiciário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

65 f

VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO
RUA CAMPOS NETO, 221

(COM COMPROVANTE)

22

(Reclamada)

Sr(a)..: MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MAQUINAS HAUSSEN LTDA.
Ender.: A/C SINDICO CARLOS A.P.SOUZA RUA 07 DE SETEMBRO
Bairro: N°2135
Cidade: TAQUARI - RS
CEP...: 95860-000

N O T I F I C A C A O

Processo : 00929.261/83-6 RECLAMATORIA
Reclamante: MARILU CAPELÃO CASTRO
Reclamada : MASSA FALIDA DE COMERCIAL DE MAQUINAS HAUSSEN LTDA.

Pela presente fica V. Sa. notificado a retirar, querendo, no prazo de 30 dias, os documentos anexados aos autos do processo acima indicado, antes da remessa ao arquivo.

Os documentos seguem anexos.

MONTENEGRO, 3 de outubro de 2001.

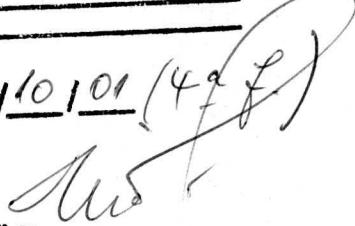
MELCHIOR LERMIN
Analista Judiciário

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram devolvida -
nhados os autos de fls.
7/15

Dou fé

Em 31/10/01 (4º F)


MELCHIOR LERMEM
ANALISTA JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Jurifíco que nesta data estes autos foram ARQUIVADOS
Conforme determina o apêndice de fls. 52
Dou fé.

Em 20/11/01 (2º F)


JAQUELINE HAHN
Diretora de Secretaria